



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

MISSÃO: "Representar judicialmente o Estado de Mato Grosso e exercer a consultoria e assessoramento jurídico de seus órgãos e entidades com base nos princípios constitucionais."

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - CDA

Tipo de Processo: Aviso de Cobrança II		N.º Aviso Cobrança II: 1251613	Data: 03/12/2014
Número da CDA: 201516787	Data Inscrição CDA: 21/12/2015	Situação: Ajuizado	Nº Exec. Fiscal: 0000666-51.2016.8.11.0036
Órgão: SEFAZ	Nº Processo Órgão: 1251613	Livro: ***	Folha: ***
Unidade de Ajuizamento: : GUIRATINGA		Sub-Unidade de Ajuizamento: : VARA ÚNICA	
Possui Inquérito Policial?: Não			

NOME

WALDERSON ALVES PEREIRA

LOCALIZAÇÃO

ENDEREÇO: AV. PARA N, nº 266
BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: Guiratinga UF: MT
CEP: 78.760-000

CPF

065.818.701-53

RG

CONTRIBUINTES SOLIDÁRIOS

Não existem contribuintes solidários.

Infração: **18.1.1 - FALTA DE RECOLHIMENTO DO ITCD**

Descrição Infração: **Falta de recolhimento do imposto por omissão, inclusive decorrente de declaração falsa ou sonegação de bens, do contribuinte ou responsável.**

Enquadramento: **Artigo 20, Inciso I, da Lei 7850/02**

Penalidade: **Artigo 25, Inciso II, da Lei 7850/02**

Descrição Complementar: ***

Discriminação do Crédito	
Data de Constituição do Crédito conforme Demonstrativo de Crédito.	
Natureza	Valor calculado em: 08/05/2026
Valor Original	29.400,00 (R\$)
Corr. Monetária	0,00 (R\$)
Juros	45.264,24 (R\$)
Multa	74.664,24 (R\$)
Multa Acessória	0,00 (R\$)
Sub-Total	149.328,48 (R\$)
FUNJUS	14.932,85 (R\$)
Total	164.261,33 (R\$)



ESTADO DE MATO GROSSO PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

MISSÃO: "Representar judicialmente o Estado de Mato Grosso e exercer a consultoria e assessoramento jurídico de seus órgãos e entidades com base nos princípios constitucionais."

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - CDA

Tipo de Processo: Aviso de Cobrança II	N.º Aviso Cobrança II: 1251613	Data: 03/12/2014
Número da CDA: 201516787	Data Inscrição CDA: 21/12/2015	Situação: Ajuizado
Órgão: SEFAZ	Nº Processo Órgão: 1251613	Livro: ***
Unidade de Ajuizamento: : GUIRATINGA	Sub-Unidade de Ajuizamento: : VARA ÚNICA	Folha: ***
Possui Inquérito Policial?: Não		

FORMA DE CONSTITUIÇÃO/ATUALIZAÇÃO DO CRÉDITO

A DÍVIDA EM APREÇO FOI INSCRITA NESTA DATA À VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO SUPRACITADO, ORIUNDO DO AUTO DE INFRAÇÃO/NOTIFICAÇÃO JÁ MENCIONADO. SOBRE O CRÉDITO INCIDEM OS ENCARGOS DETERMINADOS NO ART. 1º DA LEI ESTADUAL Nº 12.358/2023:

A) ATÉ JANEIRO DE 1995.

A.1) CORREÇÃO MONETÁRIA.

• LEI 4.357/1964; LEI 6.899/1981; DECRETOS-LEI 2.284/1986; 2.323/1987 E 2.331/1987; LEI 7.730/1989; LEI 7.799/1989; LEI 7.801/1989; LEI 8.383/1991; LEI 8.981/1995; LEI 9.065/1995; LEI 9.069/1995; LEI ESTADUAL 12.358/2023.

A.2) JUROS DE MORA.

OS JUROS DE MORA INCIDIRÃO A PARTIR DO 1º (PRIMEIRO) DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO DO VENCIMENTO DO TRIBUTO.

• LEI 4.357/1964; LEI 5.421/1968; DECRETOS-LEI 1.680/1979, 1.704/1979; 1.736/1979; 1.967/1982, 1.968/1982 E 2.323/1987; LEI 8.177/1991; LEI 8.218/1991; LEI 8.383/1991; LEI 8.981/1995; LEI ESTADUAL 12.358/2023.

B) A PARTIR DE FEVEREIRO DE 1995.

JUROS DE MORA, NÃO CAPITALIZÁVEIS, EQUIVALENTES À VARIAÇÃO DA TAXA REFERENCIAL DO SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDAÇÃO E DE CUSTÓDIA - SELIC, ACUMULADA MENSALMENTE. (CF. ART. 47-C DA LEI Nº 7.098/98 COMBINADO COM O ART. 1º DA LEI Nº 12.358/2023 E DECRETO Nº 762/2024)

C) MULTAS, CUMULATIVAS OU NÃO, COM PREVISÃO LEGAL ACIMA MENCIONADA:

C.1) EM PERCENTUAL APLICADO SOBRE O VALOR DO DÉBITO ATUALIZADO, SE MULTA PRINCIPAL;

C.2) NOS CASOS DE MULTA ACESSÓRIA, CALCULADA EM PERCENTUAL APLICADO SOBRE UMA BASE DE CÁLCULO ESTIPULADA PELA LEGISLAÇÃO DEVIDAMENTE ATUALIZADA NA FORMA PREVISTA NO ITEM "A" ACIMA, COM TERMO INICIAL NO 1º (PRIMEIRO) DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO DO VENCIMENTO.

C.3) EM UPF/MT CONFORME PREVISTO NA LEGISLAÇÃO, SERÃO CONVERTIDAS EM MOEDA CORRENTE NA DATA DO RESPECTIVO FATO GERADOR E ACRESCIDAS DE JUROS DE MORA CALCULADOS A PARTIR DO 1º (PRIMEIRO) DIAS DO MÊS SUBSEQUENTE COM BASE DA TAXA REFERENCIAL DA SELIC.

D) NO MÊS EM QUE O DÉBITO FOR PAGO, OS JUROS DE MORA SERÃO DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS.

E) A TAXA REFERENCIAL DA SELIC APLICADA A CADA MÊS SERÁ DISPONIBILIZADA PELA SEFAZ EM SEU PORTAL, MEDIANTE PUBLICAÇÃO DE TABELAS COM OS PERCENTUAIS APLICÁVEIS EM RELAÇÃO A CADA PERÍODO DE VENCIMENTO.

Cuiabá, 08/05/2026

JENZ PROCHNOW JÚNIOR
Procurador do Estado
Subprocurador-Geral Fiscal



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

MISSÃO: "Representar judicialmente o Estado de Mato Grosso e exercer a consultoria e assessoramento jurídico de seus órgãos e entidades com base nos princípios constitucionais."

PROCESSO:		Tipo de Processo: Aviso de Cobrança II		N.º Processo no Órgão: 1251613		Situação do Processo: Ajuizado		N.º CDA: 201516787		Data Atualização: 08/05/2026	
CONTRIBUINTE:		CPF: 065.818.701-53		RG: ***		Nome: WALDERSON ALVES PEREIRA				Moeda Atualização: Real (R\$)	

Infr.	Fato Gerador	Data Venc.	Data Const. Créd.	Valor Original	Correção Monetária		Valor Corrigido	Juros		Penalidade		Total do Crédito
					Mês	Índice	Valor	Índice	Valor	%	Unid. Ref.	
18.1.1	12/2009	01/01/2010	25/06/2014	(R\$) 29.400,00	1/2010	1	0,00	153,96	45.264,24	100,00	0	149.328,48

Total:				29.400,00			0,00		45.264,24			149.328,48
--------	--	--	--	-----------	--	--	------	--	-----------	--	--	------------

Total Geral:	FUNJUS	Valor Original		Correção Monetária		Valor Corrigido		Juros		Penalidade		Total Crédito	
		14.932,85	29.400,00		0,00	29.400,00	29.400,00	45.264,24	45.264,24	74.664,24	74.664,24	164.261,33	164.261,33